

LEI
Nº 2751/2020

**“Dispõe sobre oficialização de via pública no
Bairro da Topolândia.”**

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública “**RUA BENEDITA FARIA DE OLIVEIRA**”, Bairro da Topolândia, que assim se descreve e caracteriza:

I – Rua Benedita Faria de Oliveira – Memorial Descritivo

*Rua: Denominada Rua Benedita Faria de Oliveira, no bairro da Topolândia, no município de São Sebastião, tem seu início no **ponto 1**, de coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 E.457.578,601 e N.7.366.979,165, deste segue com azimute 70° 53' 43” e distância de 12,10 metros, confrontando nesta extensão com a Rua Montes Claros, até o **ponto 2**, de coordenadas E. 457.590,042 e N. 7.366.983,128, deste segue com azimute 133° 17' 39” e distância de 3,13 metros, até o **ponto 3**, de coordenadas E. 457.592,323 e N. 7.366.980,980, deste segue com azimute 121° 59' 12” e distância de 16,80 metros, até o **ponto 4**, de coordenadas E. 457.606,574 e N. 7.366.972,079, deste segue com azimute 122° 00' 18” e distância de 27,06 metros, até o **ponto 5**, de coordenadas E. 457.629,526 e N. 7.366.957,734, deste segue com azimute 121° 49' 06” e distância de 12,43 metros, até o **ponto 6**, de coordenadas E. 457.640,092 e N. 7.366.951,178, deste segue com azimute 124°02'28” e distância de 11,66 metros, até o **ponto 7**, de coordenadas E. 457.649,756 e N. 7.366.944,650, deste segue com azimute 137°52'29” e distância de 6,67 metros, até o **ponto 8**, de coordenadas E. 457.654,230 e N. 7.366.939,703, deste segue com azimute 148°49'12” e distância de 6,58 metros, até o **ponto 9**, de coordenadas E. 457.657,639 e N. 7.366.934,070, deste segue com azimute 155° 42' 48” e distância de 10,56 metros, até o **ponto 10**, de coordenadas E. 457.661,985 e N. 7.366.924,439, deste segue com azimute 163° 37' 14” e distância de 10,28 metros, até o **ponto 11**, de coordenadas E. 457.664,884 e N. 7.366.914,574, deste segue com azimute 163° 47' 59” e distância de 10,31 metros, até o **ponto 12**, de coordenadas E. 457.578,601 e N. 7.366.979,165, deste segue com azimute 158° 19' 51”*



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



e distância de 5,10 metros, até o **ponto 13**, de coordenadas E. 457.669,648 e N. 7.366.899,921, deste deflete à direita e segue com azimute $265^{\circ} 25' 33''$ e distância de 9,46 metros, confrontando nesta extensão com a Rua Onofre Santos, até o **ponto 14**, de coordenadas E. 457.660,217 e N. 7.366.899,167, deste deflete à direita e segue com azimute $345^{\circ} 31' 07''$ e distância de 17,41 metros, até o **ponto 15**, de coordenadas E. 457.655,862 e N. 7.366.916,031, deste segue com azimute $342^{\circ} 34' 46''$ e distância de 5,76 metros, até o **ponto 16**, de coordenadas E. 457.654,136 e N. 7.366.921,531, deste segue com azimute $341^{\circ} 20' 20''$ e distância de 9,58 metros, até o **ponto 17**, de coordenadas E. 457.651,068 e N. 7.366.930,616, deste segue com azimute $328^{\circ} 49' 12''$ e distância de 7,48 metros, até o **ponto 18**, de coordenadas E. 457.647,192 e N. 7.366.937,021, deste segue com azimute $293^{\circ} 25' 01''$ e distância de 3,21 metros, até o **ponto 19**, de coordenadas E. 457.644,243 e N. 7.366.938,298, deste segue com azimute $304^{\circ} 02' 28''$ e distância de 10,48 metros, até o **ponto 20**, de coordenadas E. 457.635,552 e N. 7.366.944,169, deste segue com azimute $301^{\circ} 49' 06''$ e distância de 12,28 metros, até o **ponto 21**, de coordenadas E. 457.625,112 e N. 7.366.950,646, deste segue com azimute $302^{\circ} 25' 41''$ e distância de 27,07 metros, até o **ponto 22**, de coordenadas E. 457.602,257 e N. 7.366.965,167, deste segue com azimute $301^{\circ} 59' 12''$ e distância de 18,24 metros, até o **ponto 23**, de coordenadas E. 457.586,779 e N. 7.366.974,833, deste segue com azimute $297^{\circ} 54' 43''$ e distância de 9,25 metros, até **ponto 1**, início desta descrição, fechando assim uma poligonal da área, com $991,26m^2$ (novecentos e noventa e um metros e vinte e seis centímetros quadrados) e perímetro de 263,02m (duzentos e sessenta e três metros e dois centímetros).

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da via pública, conforme acima descrita.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 25 de setembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito